



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17470-000 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@duartina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 168

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE 11% (ONZE POR CENTO) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS e 10% AO PRESIDENTE E VEREADORES, DESTA CÂMARA MUNICIPAL”

CONSIDERANDO: O índice de revisão geral adotado pelo Poder Executivo na forma do Projeto de Lei n.º 13/2022, visando a equidade entre os Poderes Executivo e Legislativo:

RESOLVE:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, observadas suas posteriores Emendas;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Duartina; e

Considerando, por fim, o Projeto de Lei nº 13/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que prevê a concessão de revisão geral anual de 11% (dez por cento) sobre os salários dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de março de 2022;

A Mesa da Câmara Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, apresenta para exame e deliberação desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º) – Fica concedida aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Duartina, a revisão geral anual de 11% (onze por cento) sobre seus respectivos salários, com efeitos a partir de 01 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17470-000 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Artigo 2º) – Os Vereadores e o Presidente da Câmara Municipal de Duartina, farão jus à revisão geral anual de 10% (dez por cento) sobre seus respectivos subsídios, observando-se a mesma data que trata o artigo 1º desta Resolução.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duartina, 23 de março de 2.022.


LUIZ HENRIQUE PEDRO

Presidente


ROMIM FOGAÇA RODRIGUES

1ª. Vice-Presidente


ANA PAULA CARVALHO VIEGAS

1ª Secretária


SIDNEI DORETTO

2º. Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Duartina, na presente data.


EVERALDO MARANHÃO

Diretor de Secretaria